



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.038, de 02 de dezembro de 1.988.

"Regulamenta a Lei nº 1.694/88, que dispõe sobre a Cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA e, dá outras providências".

MAKOTO IGUCHI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o constante no Processo Interno da Comissão Especial;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os Contribuintes que tiveram os Vencimentos para pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, suspensos através do Decreto nº 2.999, de 23 de setembro de 1.988, terão, de conformidade com a Lei nº 1.694, de 1º de dezembro de 1.988, os seus parcelamentos alterados na seguinte forma:

a) - para obras de Guias e Sarjetas, as parcelas vincendas receberão novas datas de vencimentos semestrais, tendo como prazo para primeiro recolhimento, o dia 15 de dezembro de 1.988;

b) - para obras de Pavimentação, as parcelas vincendas receberão novas datas de vencimentos trimestrais, tendo como prazo para primeiro recolhimento, o dia 15 de dezembro de 1.988.

Artigo 2º - Os recolhimentos da Contribuição de Melhoria, serão efetuados através dos Carnês que tiveram os seus vencimentos suspensos, os quais receberão novas datas para pagamento, de conformidade com os itens "a" e "b" do artigo 1º.

Artigo 3º - As parcelas já pagas, serão
continua....



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 3.038/88 - fls. 02.

consideradas como quitação de parte do montante do débi
to.

Artigo 4º - Cessam a partir desta data os efeitos do Decreto nº 2.999, de 23 de setembro de 1.988.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vi
gor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 02 de dezembro de 1.988.


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL


EDUARDO ASPASIO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Edi
tais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

CHEFE DE DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO